



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 06

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/03/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/03/2011

ACTA Nº 06

----- Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves, João dos Santos Alves e Gonçalo Barateiro Diogo. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 09 de Março de 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo, do seguinte: -----

----- Que, no âmbito do programa oficial das cerimónias do Feriado Municipal, está prevista a visita e inauguração da Antena de 9 metros do Projecto GEM em Portugal, localizada na Castanheira da Serra - Fajão. Este evento, contará com a presença na Pampilhosa da Serra, de um grande número de cientistas ligados à Astronomia, nacionais e internacionais, sendo também provável a vinda do Prémio Nobel da Física (2006, George Smoot) que muito nos honra. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Que, esteve presente numa reunião na CCDRC, com a presença da SPI e da Universidade de Aveiro, no âmbito da implementação de um projecto europeu de radiotelescópios para a educação, sendo que a antena portuguesa será recebida pelo concelho de Pampilhosa da Serra, no mesmo local onde está instalada a antena de 9m do projecto GEM. A Pampilhosa tem condições para se tornar uma referência no uso destas tecnologias para o apoio educativo, que serão integradas localmente pela Ludoteca Criativa no Espaço JIRA. -----

----- Este programa educativo permite aos alunos em idade escolar investigar o Universo, aplicando ferramentas e conceitos de ciência, matemática e tecnologia, usando a Internet. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Cerimónias do Feriado Municipal – 10 de Abril de 2011 -----

----- Atribuição de Medalhas -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- No âmbito das comemorações do próximo dia 10 de Abril, Feriado Municipal, e de acordo com o Regulamento para Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas, proponho, distinguir, com a Medalha de Honra do Município, Medalha de Valor e Altruísmo, Medalha de Mérito Municipal e Medalha de Bons Serviços, as seguintes individualidades, respectivamente: -----

MEDALHA DE HONRA DO MUNICIPIO

José Augusto Veiga Nunes de Almeida

----- Pelo reconhecimento do seu trabalho, empenho e dedicação em prol dos pampilhosenses, enquanto Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, cargo que desempenhou com elevação durante 17 anos, entre 02 de Janeiro de 1980 e 14 de Dezembro de 1997. -----

----- A Câmara Municipal, aprovou por unanimidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

MEDALHA DE VALOR E ALTRUÍSMO

Carlos Alberto Fernandes Dias

----- Pelo exemplo de alguém que tem dedicado a vida ao serviço dos Bombeiros, protegendo e socorrendo pessoas e bens e pelo grande sentido de responsabilidade que desde 1976 tem imprimido na sua actuação enquanto bombeiro, que lhe permitiu, por mérito e sabedoria, atingir uma posição chave no Comando do Corpo Activo dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal, aprovou por unanimidade. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL

Maria Perpétua Nunes Afonso

----- Pela dedicação, empenho e amor à sua terra que extraordinariamente tem demonstrado ao longo da sua vida, quer como professora do ensino primário – actividade profissional que desenvolveu em várias escolas do concelho entre 1958 e 1991 – quer como pampilhosense empenhada na preservação da cultura e das tradições locais. -----

----- A Câmara Municipal, aprovou por unanimidade. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

Real Confraria do Maranhão

----- Pela forma como durante nove anos a Real Confraria do Maranhão tem sabido defender a gastronomia tradicional do nosso concelho, entronizando centenas de confrades: homens e mulheres que se renderam ao *Maranhão* e que, orgulhosamente, o defendem em Portugal e no estrangeiro, levando longe o nome de Pampilhosa da Serra.--

----- A Câmara Municipal, aprovou por unanimidade. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS

António Alegre

----- Pela forma cumpridora, dedicada e responsável com que exerceu as funções de Assistente Operacional entre 01/09/1995 e 01/05/2010, conquistando o respeito e a simpatia de colegas e chefias.-----

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Atribuição de Subsídios a Instituições do Concelho, nas comemorações do Feriado Municipal - 10 de Abril

2.1.1.1 - Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 60.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da Sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.2 – Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.3 – Grupo Desportivo Pampilhosense

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Grupo Desportivo Pampilhosense, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.4 – Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir ao Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.1.5 – Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, um subsídio no valor de 5.000,00 €, através de um Protocolo a celebrar com aquela Instituição, no Salão Nobre dos Paços do Município e integrado na cerimónia comemorativa do Feriado Municipal, dia 10 de Abril do corrente ano. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – 1ª Alteração Orçamental e 1ª Alteração das Grandes Opções do Plano 2011

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que a presente Alteração ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano, é efectuada de acordo com o ponto 8.3.1.5 do POCAL, tendo por base a redistribuição de dotações através de transferência entre rubricas orçamentais, decorrente da dotação insuficiente nas rubricas reforçadas no mapa em anexo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 - Pinhais do Zêzere

- Passeio de Cicloturismo

- Participação

----- Foi presente uma carta da Associação Pinhais do Zêzere, datada de 09/03/2011, a comunicar que, com o intuito de promover o potencial turístico do território, a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, realizou no passado dia 20 de Novembro de 2010, um passeio de ciclo turismo, que decorreu nos quatro concelhos da sua área de intervenção – Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande. Por forma a ajudar a suportar os custos com a referida acção, solicitam uma comparticipação de 500,00 € (quinhentos euros), para solidariamente com as restantes autarquias e a Associação, fazer face aos encargos. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Pinhais do Zêzere a importância supracitada. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

--- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra - Pedido de isenção de taxas

----- Foi presente um ofício do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, datado de 21/03/2011, a comunicar que, no âmbito do Curso de Nadador Salvador que vai ter lugar em Pampilhosa da Serra, solicitam a isenção do pagamento pela utilização das piscinas municipais, aos bombeiros, até à data de selecção de candidatos, tendo em conta a necessária boa condição física. -----

----- Mais solicita a isenção de pagamento de taxas, para os elementos seleccionados posteriormente, dos quais dará devido conhecimento. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. -----

--- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 – Associação de Ciclismo de Aveiro - BTT – Prova Regional – Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, no passado dia 27 de Março, realizou-se a prova de BTT em epígrafe, que contou com a colaboração do Bike Clube de Coimbra e da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. O referido evento tinha como objectivo principal dar a conhecer à população do Concelho uma das mais bonitas vertentes de uma modalidade tão querida do povo, organizada por uma entidade sem fins lucrativos. Para o efeito, isentou-se do pagamento de taxas a Associação de Ciclismo de Aveiro e submete-se ao Executivo Camarário para ratificação. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.3 – Concessão de Pesca Desportiva (Rio Unhais) – Alvará n.º 119/2004

- Pagamento da anuidade relativa ao ano de 2011
- Licenças Especiais Diárias

----- Foi presente um ofício da Autoridade Florestal Nacional, datado de 23/02/2011, a comunicar que, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto n.º 44623, de 10 de Outubro de 1962, a Câmara Municipal deverá proceder ao pagamento da quantia de 77,57 €, respeitante ao Alvará n.º 119/2004. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade pagar a referida importância. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.4 – Concessão de Pesca Desportiva (Barragem de Stª Luzia) – Alvará n.º 118/2004

- Pagamento da anuidade relativa ao ano de 2011
- Licenças Especiais Diárias

----- Foi presente um ofício da Autoridade Florestal Nacional, datado de 23/02/2011, a comunicar que, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto n.º 44623, de 10 de Outubro de 1962, a Câmara Municipal deverá proceder ao pagamento da quantia de 476,80 €, respeitante ao Alvará n.º 118/2004. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade pagar a referida importância. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.5 – Levantamento de Seguros – início de procedimento concursal

- CIMPIN – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um e-mail da CIMPIN, a comunicar que, em conformidade com a deliberação tomada no Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte em 22/02/2011, no que à contratação de Seguros Municipais se refere, vêm dar início ao levantamento dos diversos tipos de seguros que o Município de Pampilhosa da Serra pretende contratar. -----

----- Recordam que se trata duma negociação colectiva de seguros através de concurso público, coordenado pela CIMPIN, cujos contratos serão posteriormente elaborados entre cada Município e a empresa seguradora vencedora do concurso. -----

----- Remetem, para análise e aprovação: Minuta de Protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes; Minuta de Deliberação de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes; Minuta de Caderno de Encargos. -----

----- A Câmara Municipal, analisada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios constituintes da CIMPIN, relativamente a apólices de seguro, deliberou por unanimidade, aprovar a integração do Município, conforme possibilidade estatuída no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto também pelos Municípios de, **Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela, Tábua, Vila Nova de Poiares e CIMPIN**, com vista ao procedimento de formação de um contrato de aquisição de apólices de seguro, sendo o representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a CIMPIN. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, autorizar que, constituído o Agrupamento, este nomeie a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte como sua mandatária e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os actos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. Por último, mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar o texto e conteúdo do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui junto, em minuta. -----

----- Deliberou ainda, por unanimidade, conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o Protocolo e tudo o mais que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.3 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 - Associação Empresarial de Pampilhosa da Serra - Protocolo de Colaboração

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião do Executivo Camarário, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2011, foi presente um Protocolo de Colaboração, que a seguir se transcreve: -----

----- ENTRE -----
----- MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa colectiva de direito público nº 506 811 883, neste acto legalmente representada, com poderes para o acto, pelo Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante designado unicamente por Município -----

----- E -----
----- ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa colectiva nº 509 615 830, neste acto legalmente representada, pelo Senhor João dos Santos Alves, na qualidade de Presidente da Direcção e pelo Senhor João Pedro Gomes Gonçalves, na qualidade de Tesoureiro, de ora em diante apenas e abreviadamente designado por AEPS; -----

----- Atenta a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada em 22 de Fevereiro de 2011 e com base nos seguintes princípios: -----

----- Considerando que constitui objecto da AEPS representar e defender os interesses das empresas e dos empresários associados e apoiá-los nos vários domínios de intervenção, de modo a tornar o tecido empresarial pampilhosense cada vez mais competitivo; -----

----- Considerando que a AEPS tem como atribuições, entre outras, incentivar e apoiar os associados na reestruturação das suas actividades, estruturar serviços executivos e de apoio, designadamente de consulta e de assessoria em diversas áreas, participar na definição das condições de acesso ao exercício das actividades económicas, na regulamentação dos estabelecimentos, normas de segurança e horários, na contratação colectiva de trabalho; -----

----- Tendo em conta que o Município tem vindo a apoiar o empreendedorismo, incentivando a criação/instalação de empresas no concelho e o desenvolvimento das já existentes; reconhecendo que a dinamização do tecido empresarial é, cada vez mais, um imperativo para o desenvolvimento de qualquer concelho assumindo, portanto, a AEPS um papel fulcral; -----

----- Atendendo ao facto de se pretender que o apoio técnico que tem vindo a ser



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

concedido, por outras associações de comerciantes/empresários, ao Município e aos próprios empresários do concelho, seja feito pela AEPS, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b), do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e que, livremente e de boa fé, ambos os outorgantes subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJECTO -----

----- 1. Constitui objecto do presente Protocolo, atenta a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22 de Fevereiro de 2011: -----

----- 1.1 A concessão de um apoio financeiro, no montante de 2.000,00 € (dois mil Euros), destinado a apoiar despesas de instalação da AEPS; -----

----- 1.2 A concessão à AEPS de um apoio financeiro no montante de 13.000,00 € (treze mil Euros), destinado a apoiar despesas de funcionamento da Associação em causa, o qual será transferido para a AEPS faseadamente, previsivelmente nos meses de Abril e Julho. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROTOCOLO -----

----- O presente Protocolo produz efeitos para o ano civil de 2011 e cessa com a sua realização integral. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO -----

----- O pagamento das verbas a que se refere a Cláusula Primeira será efectuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município. -----

----- CLÁUSULA QUARTA – COMUNICAÇÃO DA APLICABILIDADE DO APOIO -----

----- 1. No âmbito do presente Protocolo e, para os efeitos nele previstos, a AEPS obriga-se a comunicar, por escrito, a aplicabilidade das verbas a que se refere a cláusula primeira, referindo onde, quando e como foram as mesmas aplicadas. Devendo ainda remeter cópia das facturas ou, no caso de realização de actividades contidas no respectivo Plano de Actividades e Estatutos, registo fotográfico e/ou de qualquer documento idóneo e comprovativo da realização das mesmas. -----

----- 2. O não cumprimento do disposto no número anterior e/ou de qualquer das disposições constantes do presente Protocolo, faculta ao Município a possibilidade de exigir a devolução dos montantes de apoio financeiros referidos na Cláusula Primeira. -----

----- 3. Recepcionada que seja a comunicação referida no nº 1, o Município pode designar um técnico da Autarquia para que elabore um relatório de execução do presente Protocolo. -----

----- CLÁUSULA QUINTA – FINANCIAMENTO -----

----- O subsídio ora acordado tem cabimento na rubrica orçamental 0102 040701 e nas GOPS 430 2011/8051 acc.1. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves, ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o presente Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.2 - Associação Empresarial de Pampilhosa da Serra

- Protocolo de Colaboração
- cedência de espaço

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião do Executivo Camarário, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2011, foi presente um Protocolo de Colaboração, que a seguir se transcreve: -----

----- ENTRE -----

----- MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa colectiva de direito público n.º 506 811 883, neste acto legalmente representada, com poderes para o acto, pelo Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante designado unicamente por Município -----

----- E -----

----- ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa colectiva n.º 509 615 830, neste acto legalmente representada, pelo Senhor João dos Santos Alves, na qualidade de Presidente da Direcção e pelo Senhor João Pedro Gomes Gonçalves, na qualidade de Tesoureiro, de ora em diante apenas e abreviadamente designado por AEPS; -----

----- Atenta a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada em 22 de Fevereiro de 2011 e com base nos seguintes princípios: -----

----- Considerando que constitui objecto da AEPS representar e defender os interesses das empresas e dos empresários associados e apoiá-los nos vários domínios de intervenção, de modo a tornar o tecido empresarial pampilhosense cada vez mais competitivo; -----

----- Considerando que a AEPS tem como atribuições, entre outras, incentivar e apoiar os associados na reestruturação das suas actividades, estruturar serviços executivos e de apoio, designadamente de consulta e de assessoria em diversas áreas, participar na definição das condições de acesso ao exercício das actividades económicas, na regulamentação dos estabelecimentos, normas de segurança e horários, na contratação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

colectiva de trabalho; -----

----- Tendo em conta que o Município tem vindo a apoiar o empreendedorismo, incentivando a criação/instalação de empresas no concelho e o desenvolvimento das já existentes; reconhecendo que a dinamização do tecido empresarial é, cada vez mais, um imperativo para o desenvolvimento de qualquer concelho assumindo, portanto, a AEPS um papel fulcral; -----

----- Atendendo ao facto de se pretender que o apoio técnico que tem vindo a ser concedido, por outras associações de comerciantes/empresários, ao Município e aos próprios empresários do concelho, seja feito pela AEPS, todo e qualquer apoio à AEPS deverá considerar-se um factor potenciador e impulsionador das suas actividades; -----

----- Assim, reconhecendo o Município o interesse municipal inerente ao objecto e atribuições que são cometidas à AEPS, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b), do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e que, livremente e de boa fé, ambos os outorgantes subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJECTO -----

----- 1. O Município é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1449, e melhor identificado na planta anexa ao presente protocolo e que aqui se dá por integralmente reproduzida (Anexo I). -----

----- 1.1 Pelo presente Protocolo o Município cede, gratuitamente, à AEPS, que aceita, o uso e fruição do espaço, identificado e assinalado na planta anexa (Anexo I), o qual faz parte integrante do prédio urbano referido no número anterior, nos termos do artigo 1129º e seguintes do Código Civil, que esta afectará exclusivamente ao funcionamento das actividades previstas nos respectivos Estatutos, e cujo regular funcionamento garantirá. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO -----

----- 1. A cedência do espaço a que aludem os números 1 e 2 da Cláusula Primeira, operada pelo presente Protocolo, é feita pelo prazo de cinco anos, a contar da data da sua assinatura, considerando-se sucessivamente renovado, por igual período de tempo, até que qualquer dos Outorgantes ou seus representantes legais o denuncie ou rescinda com um ano de antecedência, sobre o termo do prazo inicialmente estipulado ou da sua renovação. -----

----- 1.1 O Município reserva-se o direito de denunciar o presente Protocolo se, por qualquer causa ou circunstância, cessar a actividade e funcionamento da AEPS ou não se mantiverem os pressupostos/princípios que estiveram na base da celebração do presente Protocolo. -----

----- 2. A denúncia para ser considerada válida deverá ser efectivada por carta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

registada com aviso de recepção.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

1. No âmbito do presente Protocolo, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e nos artigos 1135º e seguintes do Código Civil, compete à AEPS:

1.1 Não utilizar o espaço ora comodatado para fins diversos daquele a que se reporta a Cláusula Primeira;

1.2 Suportar as despesas inerentes à aquisição de mobiliário e equipamento necessário ao cabal funcionamento e desenvolvimento das actividades por si prosseguidas;

1.3 Assegurar e suportar as despesas inerentes à manutenção e limpeza do espaço comodatado;

1.4 Guardar, utilizar prudentemente e velar pela boa conservação do espaço comodatado;

1.5 Assumir a responsabilidade por eventuais danos que no imóvel venham a ser provocados;

1.6 Restituir ao Município o espaço comodatado, findo o Protocolo;

1.7 Não permitir o uso do espaço ora cedido por terceiros, total ou parcialmente, temporária ou definitivamente, a título gratuito ou oneroso, nem ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual.

2. Por seu lado, o Município compromete-se a não impedir ou, por qualquer forma, restringir o uso do espaço em questão pela AEPS.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS

1. Todas e quaisquer obras de reparação, alteração, beneficiação ou arranjo que a AEPS pretenda efectuar no espaço comodatado correrão por sua conta e deverão ser sujeitas a autorização prévia e escrita do Município.

2. No termo da cedência do espaço, objecto do presente Protocolo, todas e quaisquer benfeitorias efectuadas pela AEPS passam a fazer parte integrante do imóvel, propriedade do Município, sem que este seja obrigado a prestar qualquer pagamento, indemnização ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA – RESTITUIÇÃO

No termo do presente contrato a AEPS fica obrigada a restituir ao Município o referido espaço limpo e devoluto de pessoas e bens, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilização do mesmo e às eventuais benfeitorias que tenham sido feitas.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO

1. O Presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelas partes, com expressa referência ao mesmo, carecendo de deliberação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das suas disposições, considerar-se-á automaticamente integrada no primitivo texto contratual, em alteração ou substituição da disposição assim alterada ou substituída. -----

----- CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS -----

----- Em tudo quanto for omissos, rege-se o presente contrato pelo disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil. -----

----- Em caso de litígio é competente o Tribunal da Comarca de Pampilhosa da Serra. --

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves, ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o presente Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

2.1 - Contratação de Fornecimento de Energia Eléctrica

– CIMPIN – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte

----- Foi presente um e-mail da CIMPIN – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, datado de 07/03/2011, a comunicar que, em conformidade com a deliberação tomada no Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte em 22/02/2011, no que à contratação de Fornecimento de Energia Eléctrica (Média Tensão e Baixa Tensão Especial) se refere, vêm dar início ao levantamento das respectivas necessidades que o Município de Pampilhosa da Serra pretende contratar. -----

----- Recordam que se trata de uma negociação colectiva de Fornecimento de Energia Eléctrica através de concurso público, coordenado pela CIMPIN, cujos contratos serão posteriormente elaborados entre cada Município e a empresa vencedora do concurso. -----

----- Remetem, para análise e aprovação: Minuta de Protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes; Minuta de Deliberação de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes; Minuta de Caderno de Encargos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Analisada a viabilidade da concretização de aquisição em conjunto, por parte dos municípios constituintes da CIM do Pinhal Interior Norte, relativamente a aquisição de serviços de fornecimento de Energia Eléctrica, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a integração do Município, conforme possibilidade estatuída no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto também pelos Municípios de, **Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela, Tábua, Vila Nova de Poiares e CIMPIN**, com vista ao procedimento de formação de um contrato de aquisição de Energia Eléctrica, sendo o representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a CIMPIN. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, autorizar que, constituído o Agrupamento, este nomeie a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte como sua mandatária e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os actos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. Por último, mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar o texto e conteúdo do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui junto, em minuta. -----

----- Deliberou ainda, por unanimidade, conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o Protocolo e tudo o mais que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – Parcela de terreno sito na Quinta de S. Martinho - Indemnização

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----
----- Com vista a garantir uma melhor acessibilidade às áreas envolventes ao novo hotel (Villa Pampilhosa Hotel), considera-se absolutamente necessário e urgente a ocupação de uma área de 1.180 m² (identificada na planta anexa) a qual faz parte do artigo rústico inscrito sob o número 15.598 e descrito sob o número 1589/22031994, da Freguesia de Pampilhosa da Serra, propriedade da herança aberta por óbito de Jaime Nunes, com o NIF 706416520, cuja cabeça de casal é a sua viúva a Sr^a D. Maria Fernanda, com o número de Identificação Civil 09383867 e NIF 118249657. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo exposto e conforme acordado, proponho que se indemnice a referida Senhora, no valor de 7.750 € (sete mil setecentos e cinquenta Euros), pela ocupação daquela área de 1.180 m², a qual se destina a melhorar a acessibilidade das áreas envolventes ao hotel, integrando assim, o domínio público do Município. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal, aprovou por unanimidade a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

3.1 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

3.1.1 - Pedro Francisco - Pedido de transferência de verba

----- Foi presente a Informação n.º 13/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- " No seguimento do acompanhamento conjunto que vem sendo efectuado ao Município Pedro Francisco e havendo interesse em continuar a dar resposta ao mesmo, após a análise de várias hipóteses de integração, considerou-se a possibilidade deste ser integrado num CEI para pessoas com deficiência ou incapacidade. -----

----- No entanto o processo que medeia a realização da candidatura até à sua aprovação, poderá ir até dois meses, pelo que se verificou a necessidade de propor que o mesmo fizesse uma prestação provisória de serviços, integrada em CAO na ARCIL. -----

----- Assim, sendo que a ARCIL aceitou a nossa proposta, propõe-se que seja realizada a transferência do seguinte valor mensal: 200,00€ - compensação económica. Caso esta proposta seja aprovada, será informado posteriormente ao serviço de contabilidade, o dia de início do CAO." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.2 – REDE SOCIAL

3.2.1 – Documentos de Planeamento do CLASPPS - Síntese

----- Foram presentes os documentos de planeamento do CLASPPS, aprovados em sede de reunião de Plenário do Conselho Local de Acção Social de Pampilhosa da Serra, realizado no dia 09 de Dezembro de 2010 e que apresentam uma síntese dos principais dados que orientaram a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim,

António Pacheco, que a subscrevi. -----

António Pacheco
António Pacheco